

**LEI MUNICIPAL Nº. 717/2014.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 684/2013, no valor total de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos		
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Função:	17 - Saneamento		
Sub-Função	511 - Saneamento Básico Rural		
Programa:	0009 - Infra - estrutura Municipal		
Proj/Ativ.:	1 051- Perfuração de Poços Com. de Fátima e PA Gavião		
	449051000000 - Obras e Instalações	Valor R\$	324.000,00
Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos		
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Função:	17 - Saneamento		
Sub-Função	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa:	0009 - Infra - estrutura Municipal		
Proj/Ativ.:	1 052 - Perfuração de Poços JD Boa Esperança e Centro		
	449051000000 - Obras e Instalações	Valor R\$	156.000,00
<b>TOTAL GERAL.....:</b>			<b>480.000,00</b>

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a ampliação, melhoramento do sistema de abastecimento de água na sede no Município, bem como na zona

rural, sendo Comunidade de Fátima e PA Gavião, em conformidade com Termo de Convênio nº 089/2013/Secretaria de Estado de Cidades.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

**Art. 4º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**